



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
CEP 13.160-080 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ: 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002 /2026

**"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO
PARA APLICAÇÃO DA LEI
COMPLEMENTAR FEDERAL Nº
226/2026 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"**

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, apresenta para apreciação o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º. Fica autorizada, no âmbito da Câmara Municipal de Artur Nogueira, a aplicação da Lei Complementar Federal nº 226/2026, conhecida como "Lei do Descongela".

Parágrafo único. A aplicação da presente lei complementar far-se-á com efeito "ex tunc".

Art. 2º. Referida aplicação dos efeitos da Lei Complementar Federal nº 226/2026, será realizada mediante regular processo administrativo individualizado, que conste:

- I – Nome e qualificação do servidor;
- II – Certidão de cálculos das datas de aquisição e dos valores correspondentes a triênios, quinquênios e sexta-parte no período abrangido pela Lei Complementar;
- III – Certidão que ateste a inexistência de penalidade disciplinar aplicada ao servidor no período abrangido pela Lei Complementar Federal nº 226/2026.

Art. 3º. Os eventuais custos decorrentes da presente resolução estarão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira própria da Câmara Municipal, bem como deverão ser observados os limites e condições estabelecidos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
CEP 13.160-080 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ: 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

Art. 4º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Artur Nogueira, 28 de janeiro de 2026.

Vereadores:


ANDERSON HENRIQUE TELES DOS REIS
Presidente


DAILTON SILVA BARBOSA
Vice-Presidente


LUIZ FERNANDO DIAS
1º Secretário


JOSE PEDRO DE JESUS PAES
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
CEP 13.160-080 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ: 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Resolução autoriza, no âmbito da Câmara Municipal de Artur Nogueira, a aplicação da Lei Complementar Federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026, conhecida como "Lei do Descongela", que restabeleceu a contagem dos períodos aquisitivos de vantagens funcionais dos servidores públicos, suspensa pela Lei Complementar nº 173/2020.

A norma federal reconhece que o tempo de efetivo exercício deve ser considerado para fins de aquisição de direitos funcionais, inclusive com efeitos retroativos (ex tunc), cabendo aos entes públicos promover a regularização administrativa necessária.

Nesse sentido, a presente Resolução visa assegurar segurança jurídica e transparência, autorizando a regularização da contagem dos períodos aquisitivos e a apuração dos reflexos financeiros eventualmente devidos aos servidores do Poder Legislativo Municipal, mediante processo administrativo individualizado.

Eventuais despesas da norma ficarão condicionadas à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, bem como à observância dos limites e condições estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), não implicando criação automática de despesa, mas apenas o reconhecimento de direitos legalmente assegurados.

Câmara Municipal de Artur Nogueira, 28 de janeiro de 2026.

Vereadores:


ANDERSON HENRIQUE TELES DOS REIS
Presidente


DAILTON SILVA BARBOSA
Vice-Presidente


LUIZ FERNANDO DIAS
1º Secretário


JOSÉ PEDRO DE JESUS PAES
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
CEP 13.160-080 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ: 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Projeto de Resolução nº 002/2026

Ementa: Dispõe sobre a autorização para aplicação da Lei Complementar Federal nº 226/2026 e da outras providencias

"Lei do descongela" – tempo de serviço que ficou suspenso por causa da pandemia "COVID 19"

Em atendimento ao disposto no art. 16 e art. 17 da **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000** (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), declaramos, para os devidos fins, que o **Projeto de Resolução nº 002/2026**, de iniciativa da **Câmara Municipal de Artur Nogueira – SP**, que trata do **descongelamento previsto na Lei Federal nº 226/2026**, possui impacto orçamentário-financeiro, conforme avaliação a seguir.

1. DO OBJETO

O presente Projeto de Resolução tem por objetivo autorizar o **descongelamento de efeitos financeiros** relativos a rendas, subsídios, vantagens, benefícios ou outras parcelas de natureza remuneratória ou indenizatória, correlacionadas ao quadro de pessoal, cargos, funções ou outras despesas do Poder Legislativo Municipal, observado o disposto na Lei Complementar Federal nº 226/2026.

2. DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

O impacto orçamentário-financeiro decorrente da implementação do referido Projeto de Resolução foi estimado considerando:

- as condições atuais de execução orçamentária da Câmara Municipal de Artur Nogueira;
- os valores empenhados e liquidados e pagos no exercício de 2025;
- a projeção de despesas correntes da Câmara para esse de exercício 2026.

Conclusão:

Não haverá impacto orçamentário, tendo em vista que foi previsto no PPA 2025/208, LDO 2026 e a LOA 2026 a Revisão Geral Anual de 7% (sete por cento). Foi concedido através da Lei Municipal nº 767 de 22 de janeiro de 2026 o importe 4% (quatro



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

“Palácio Vereador Rodolpho Rossetti”

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
CEP 13.160-080 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ: 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

Porcento) para a RGA, restando 3 % (três por cento) do orçamento, da própria dotação orçamentária, estes suficientes para cobrir os custos com a Presente Resolução.

Há margem orçamentária suficiente para arcar com o custo de R\$ 106.065,73 (cento e seis mil, sessenta e cinco reais, setenta e três centavos) para todos os servidores deste Legislativo Municipal que tenham direito e valores a receber no exercício.

Segundo dados públicos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), a Câmara Municipal de Artur Nogueira apresentou um gasto anual de aproximadamente **R\$ 3.223.015,40 em 2024**, com um custo médio por habitante de cerca de **R\$ 60,63 por ano** — indicador de economicidade no uso de recursos públicos.

Com base nesses parâmetros e nas projeções orçamentárias da própria Casa Legislativa, estima-se que os efeitos financeiros decorrentes do descongelamento não terão impacto adicional:

Exercício 2026 - Valor Estimado do custo (R\$)

2026 R\$ 106.065,73, para todos os servidores efetivos deste Legislativo Municipal que tenham direito e valores a receber no exercício.

Despesas de Gastos com Pessoal – Projeção 2026, já com 7% LOA 2026

<i>Receita Corrente Líquida - Projeção 2026</i>	<i>303.487.274,00</i>	
<i>Despesa com Pessoal Projetada 2026</i>	<i>4.519.378,93</i>	<i>% 1,49</i>
<i>LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)</i>	<i>15.174.363,70</i>	<i>% 6,00</i>
<i>LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)</i>	<i>17.298.774,62</i>	<i>% 5,70</i>

Considerando que no exercício o Gastos com Despesa com Pessoal não atingira o limite prudencial

Considerando ainda que o aumento proposto no Projeto de Resolução nº 02/2026 não afetará os limites com gastos com pessoal estabelecidos nos artigos 18 e seguintes da LRF, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

“Palácio Vereador Rodolpho Rossetti”

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
CEP 13.160-080 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ: 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

Considerando que atende os limites do Artigo 29-A. § 1º da CF

Artigo 29-A - § 1º - Constituição Federal

“§ 1º A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.” (AC)

	Receita	Folha Pagto s/Obrig Patronais	
Conferencia	5.678.344,32	70%	3.974.841,03
Veradores (12)	1.800.000,00		
Efetivos (13)	1.639.751,55		
Assessores Comissionados (2)	284.880,35		
Folha Pagto sem Obr. Patronais	3.724.631,90	65,59362527 %	
LC 590/2015 (4890,04) + LC 738/2025 (1623,66)			

Os valores devem ser preenchidos com base no impacto direto da matéria, considerando a diferença entre a situação com e sem o descongelamento — inclusive efeitos em folha, encargos sociais e demais despesas correlatas.)

Considerando finalmente que tramita ainda o processo abaixo descrito, que consta a previsão orçamentária para o exercício de 2026, mas que há uma chance de não ser contemplado esse ano de 2026, que segue:

	TRIBUNAL DE JUSTIÇA PODER JUDICIÁRIO São Paulo
Direta de Inconstitucionalidade nº 2103425-72.2024.8.26.0000	
Autor: Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo	
Réus: Prefeito do Município de Artur Nogueira e Presidente da Câmara Municipal de Artur Nogueira	
Comarca: São Paulo	
Voto nº 47.490	
AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - Lei nº 3.674, de 06 de outubro de 2023, do Município de Artur Nogueira, que “dispõe[sobre a fixação de subsídios para Presidente da Câmara e Vereadores de Artur Nogueira no ano de 2026”	

[Handwritten signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
CEP 13.160-080 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ: 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

3. DA COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Declara-se que a despesa decorrente da presente matéria:

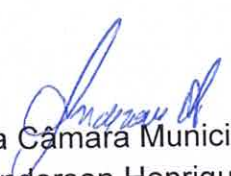
- é **compatível com o Plano Plurianual (PPA)** vigente do Município de Artur Nogueira;
- encontra-se **em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** do exercício pertinente;
- possui **adequação à Lei Orçamentária Anual (LOA)**, assegurando que há dotação orçamentária suficiente ou que poderá ser providenciada sua suplementação, se necessário, em virtude do Processo.

4. ATENDIMENTO À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Esta declaração considera que a implementação da medida não compromete as metas de resultados fiscais estabelecidas e não ultrapassa os limites legais de despesa, em especial aqueles relativos à despesa com pessoal, quando aplicáveis.

Dessa forma, a matéria atende às exigências da **Lei Complementar nº 101/2000**, notadamente no que se refere à estimativa de impacto orçamentário-financeiro e sua compatibilidade com os instrumentos de planejamento e orçamento.

Artur Nogueira – SP, 30 de janeiro de 2026


Presidente da Câmara Municipal de Artur Nogueira
Nome: Anderson Henrique Teles dos Reis


Responsável pela Área Contábil/Financeira
Nome: ANDRE CORREA DA SILVA
Cargo: Diretor Contábil e Financeiro
CRC 1 SP nº: 207.846/0-4